

MARINHA

ORDEM DA ARMADA

1.ª SÉRIE



OA1 N.º 91 - 23 de novembro de 2022

O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determina e manda publicar o seguinte:

Louvores, Condecorações e Prémios	1
Exonerações e Nomeações	7
Promoções e Graduações de Oficiais	9
Legislação	18
Atos de Hierarquia Superior ao Chefe do Estado-Maior da Armada	41
Portarias, Diretivas e Despachos do Chefe do Estado-Maior da Armada	42

Louvores, Condecorações e Prémios

Louvores:

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 26 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 24 de outubro de 2022, pelo 20881 Vice-almirante ANÍBAL JÚLIO MAURÍCIO SOARES RIBEIRO, Superintendente do Pessoal, ao 72487 Capitão-de-mar-e-guerra CAP JOSÉ ILÍDIO FERNANDES DA COSTA, o qual se publica:

Por imperativo estatutário vai terminar a sua carreira militar, iniciada em 1987, o 72487 Capitão-de-mar-e-guerra CAP JOSÉ ILÍDIO FERNANDES DA COSTA.

Da sua folha de serviços destaca-se a extensa e relevante permanência como Chefe da Assistência Religiosa da Marinha, cargo que exerce desde 2006 e que passou a acumular, com o cargo de Vigário-Geral Castrense, a partir de 2014, cujas funções vem desempenhado com excecional dedicação, devoção e elevado sentido de disponibilidade e de responsabilidade.

O Capelão Ilídio Costa exerceu com dedicação, excecional racionalidade e sobriedade o cargo de Chefe da Assistência Religiosa, conseguindo congregar vontades, criar pontes e elevar motivações para que as tarefas sob sua responsabilidade culminassem em sucessos. Prova disso foram as continuadas organizações, da celebração da Missa do Dia da Marinha, e de outras entidades como a Polícia Marítima e o EMGFA, e quando a responsabilidade recaía na Marinha as organizações das Peregrinações Nacional Militar e a Pé a Fátima, salientando-se a forma, quase personalizada, como envolveu os militares, militarizados e civis da Marinha nas iniciativas, do foro canónico, da Diocese das Forças Armadas e de Segurança.

A ligação que manteve com os comandantes, diretores e chefes das unidades, organismos e estabelecimentos da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional foram o sustentáculo para conseguir chegar a todos os militares, militarizados e civis e seus familiares que de alguma forma dele, ou dos capelães que lhe estiveram subordinados, necessitaram.

Enquanto Vigário-Geral Castrense organizou de forma dedicada um elevado número de atividades de elevada visibilidade no âmbito das Forças Armadas e dos Serviços de Segurança, dando-se especial ênfase aos desafios colocados pelo diálogo inter-religioso, baseada numa cultura naval e de um saber marinheiro secular de relações interculturais, o que muito prestigiou a Marinha.

Apesar da sua posição hierárquica elevada, o Capelão Costa foi sempre um homem simples que chegou de forma próxima, sensível e bondosa a todos aqueles que dele necessitaram, dando conforto em momentos de sofrimento aquando da despedida de entes queridos, mas também aos que dele necessitaram em momentos de alegria, nas inúmeras efemérides por ele conduzidas, onde se destacam os casamentos e batizados dos elementos da Família Naval. Releva-se, ainda, a forma orgulhosa e cuidada como envergou o uniforme do botão âncora nos diversos eventos e ocasiões onde deixou sempre a marca indelével da passagem da Marinha.

Assim, é com elementar sentido de justiça que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, louvo o 72487 Capitão-de-mar-e-guerra Capelão JOSÉ ILÍDIO FERNANDES DA COSTA, pela forma altamente meritória como exerceu o cargo de Chefe da Assistência Religiosa da Marinha, pelas elevadas competências profissionais e pessoais, patenteadas nos excelentes resultados alcançados no exercício do cargo de Chefia da Assistência Religiosa da Marinha, o que o distinguem como um oficial de elevado mérito que muito contribuiu para o cumprimento da missão da Marinha.

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 21 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 12 de setembro de 2022, pelo 23685 Comodoro FZ ARTUR JOSÉ FIGUEIREDO MARIANO ALVES, Comandante do Corpo de Fuzileiros, ao 26287 Capitão-de-mar-e-guerra FZ JOEL CARLOS NETO DOS SANTOS FORMIGA, o qual se publica:

Por ter sido escolhido para assumir o importante cargo de 2.º Comandante do Corpo de Fuzileiros (CF), cessa funções como Comandante da Escola de Fuzileiros (EF) o Capitão-de-mar-e-guerra Fuzileiro JOEL CARLOS NETO DOS SANTOS FORMIGA, cargo que exerceu de forma brilhante desde junho de 2020.

O comandante Santos Formiga é um oficial de reconhecido mérito, detentor de um completo leque de aptidões técnico-profissionais e de um conjunto impar de qualidades humanas, morais e militares, tendo alcançado níveis elevados de proficiência e eficácia no período em apreço, demonstrando sempre com firmeza e determinação um extraordinário e relevante desempenho no cumprimento da importante missão da Escola de Fuzileiros.

Dotado de uma sólida visão, pragmatismo, sentido das necessidades e conhecimento da realidade, teve uma ação relevante e determinante na gestão dos recursos, de forma a assegurar com sucesso a realização de mais de 160 ações de formação no âmbito dos PAFM I, PAFM II e PAFN, inseridas na oferta formativa dos 44 cursos que a Escola de Fuzileiros possui, esforço este, que envolveu também um conjunto de ações diversificadas de formação a entidades civis, enquadradas nas orientações superiores de abertura da Marinha a sociedade civil. Neste particular importa igualmente assinalar o seu empenho pessoal no fortalecimento da relação institucional com o Município do Barreiro e o protocolo estabelecido com a Universidade Nova para frequência de cursos no âmbito do Departamento de Formação em Comportamento Organizacional (DFCO).

Sob o seu comando, a guarnição da EF esteve envolvida em vários projetos formativos, realçando-se a consolidação do modelo de formação do Curso de Fuzileiros e a respetiva documentação em conformidade com as normas em vigor, bem como a implementação do novo modelo para o Curso de Formação de Sargentos na dependência da Unidade Politécnica Militar que obrigou a Escola de Fuzileiros a adaptar-se e criar condições para o cumprimento de todo o normativo que este modelo implica, desde identificação e acreditação de docentes, especialistas, instalações e planos de curso de Fuzileiros e Condutores Mecânicos de Automóveis.

O comandante Santos Formiga fomentou a transparência e a abertura ao exterior através do denominado "Dia da Defesa Nacional", tendo a EF recebido cerca de cinco mil jovens dos concelhos do Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete e não menos importante, o "Dia da Família", este último, especialmente dirigido para os militares que efetuam a formação militar básica na EF, que muito contribuiu para a diminuição da taxa de atrição dos alunos. Ainda neste âmbito, fortaleceu, inovou e consolidou as atividades do "Dia do Fuzileiro", acontecimento anual que reúne Fuzileiros de diferentes gerações, evento marcante cuja dignidade e grandeza, foram reconhecidos de forma inequívoca pelos milhares de militares e familiares que estiveram presentes. Importa ainda referir neste contexto o seu extraordinário empenho e de toda a sua guarnição, contribuindo de forma decisiva para o brio e profissionalismo patenteado nas diversas e importantes cerimónias que tiveram lugar na Escola de Fuzileiros, incluindo as atividades protocolares que envolveram visitas à unidade de antigos cursos e unidades de fuzileiros, numa clara demonstração de um Espírito de Corpo que se impõe transmitir e preservar.

Neste período a EF foi auditada diversas vezes no âmbito da Formação, do Pessoal, das Infraestruturas e do Material, tendo respondido sempre de forma muito positiva, reconhecida e enaltecida pelas entidades auditoras. Sendo de elogiar, também, a sua constante preocupação ao nível das infraestruturas e do bem-estar da guarnição em diversos projetos, donde se relevam, a intervenção no sistema de aquecimento de águas e aquecimento central, a instalação da rede WI-FI, a substituição de alguns dos telhados de fibrocimento com amianto, a reparação e certificação da pista de obstáculos do DFCO e a edificação de instalações sanitárias neste Departamento, com serventia também para a Fábrica de Botes.

Como oficial, importa destacar a sua inquestionável lealdade, dever de tutela e determinação, qualidades que associadas a uma enorme sensatez e pragmatismo na sua ação de comando, permitiram relevar-se como um exemplar assessor do Comandante do CF e uma referência para todos os que serviram sob as suas ordens. Sempre primou pelo exemplo, procurando transmitir e incentivar toda a guarnição a ter uma postura digna e correta, elevado espírito de missão e inexcedível dedicação ao serviço.

Face ao que antecede, é com manifesto agrado e de toda a justiça que, ao abrigo da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar, louvo o 26287 Capitão-de-mar-e-guerra Fuzileiro JOEL CARLOS NETO DOS SANTOS FORMIGA, pela qualidade do seu trabalho, e pela forma notável, competente e muito

profissional que colocou no desempenho das suas funções, considerando os serviços por si prestados à Escola de Fuzileiros, ao Corpo de Fuzileiros, à Marinha e ao País, como extraordinários, relevantes e distintos.

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 21 de outubro de 2022, foi considerado como dado por si próprio o louvor concedido, em 12 de setembro de 2022, pelo 23685 Comodoro FZ ARTUR JOSÉ FIGUEIREDO MARIANO ALVES, Comandante do Corpo de Fuzileiros, ao 21090 Capitão-de-mar-e-guerra FZ CLEMENTE MANUEL FERNANDE GIL, o qual se publica:

Por imperativos de gestão e por ter sido escolhido para um importantíssimo cargo de comando, e após 27 meses a exercer as funções de Chefe do Departamento de Operações e Planeamento (CDOP) do Corpo de Fuzileiros e de Coordenador dos Departamentos/Chefe de Estado-maior (CD/CEM) vai destacar o 21090 Capitão-de-mar-e-guerra Fuzileiro CLEMENTE MANUEL FERNANDES GIL, tendo neste período desenvolvido um trabalho relevante e digno deste público reconhecimento.

Oficial de reconhecida competência técnica, e comprometimento, com a missão e com a organização, revelou de forma consistente um relevante e extraordinário desempenho nos trabalhos que foi chamado a realizar. O seu profundo conhecimento e reconhecida capacidade de trabalho traduziram-se num contributo fundamental à dinâmica exigida e à eficácia operacional do Corpo de Fuzileiros.

Neste período particularmente desafiante e não menos intenso, onde as solicitações aos Fuzileiros no âmbito do apoio à Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil, ao Instituto da Conservação da Natureza e Florestas, à Autoridade Marítima, às Operações Interagência e às Administrações Regionais de Saúde e ao HFAR foram frequentes e por vezes imprevisíveis, o comandante Fernandes Gil soube sempre com engenho e arte coordenar a gestão dos recursos internos, propondo superiormente as soluções mais adequadas, que permitissem com uma gestão criteriosa assegurar com elevado sucesso e profissionalismo o cumprimento destes empenhamentos e das várias missões atribuídas ao Corpo de Fuzileiros no âmbito da Proteção de Força/segurança infraestruturas, da Projeção de Força, das Operações Especiais e das diversas atividades de cerimonial e protocolo.

Neste contexto, destaca-se: o acompanhamento das Forças de Fuzileiros em aprontamento, garantindo a sua certificação para as missões atribuídas ao Conjunto Modular de Forças, em particular aquelas que foram projetadas para a Lituânia ao abrigo das NATO *Assurances Measures*, em 2021 e 2022; o aprontamento, no âmbito da eNRF, de uma FFZ e de uma SOMTU; a integração na Operação TAKUBA; a edificação da EUTM MOZ; a participação na operação Corymbe, materializada no embarque de Forças de Fuzileiros em navio da Marinha Francesa em 2021; o empenhamento dos Fuzileiros nos Planos Hefesto e Revelles bem como no Protocolo Faunos; a ação das Equipas de Trace COVID em apoio ao rastreio de cidadãos infetados; as diversas ações realizadas no âmbito dos Dias da Marinha e de Portugal de 2021 e 2022, tendo neste último ano havido a necessidade de estabelecer e operar bases logísticas para alojamento dos militares da Marinha participantes; a coordenação com vista à realização de diversos exercícios internacionais ou bilaterais, com países aliados, nomeadamente com os Estados Unidos da América, a França e a Espanha.

Importa também enaltecer a sua coordenação e supervisão de todas as atividades interdepartamentais do Departamento de Operações e Planeamento e do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, dos vários projetos atinentes, estudos e análises, relativos à atividade operacional, bem como, os treinos programados e os exercícios anfíbios, conjuntos e combinados, previstos anualmente no PLANCORPFUZ, dos processos de reequipamento e dos recursos afetos ao CF. Regista-se, ainda, e complementarmente ao seu encargo principal, a prestimosa intervenção como Oficial de Segurança da Unidade, não só nas respostas ao expediente que o assunto encerra, nomeadamente com a elaboração de vários relatórios mensais e inspeções às Unidades de Fuzileiros, mas também o esforço que dedicou para incrementar as medidas de segurança implementadas na Marinha.

O comandante Fernandes Gil, promoveu a divulgação geral do CF, priorizando a difusão sempre que oportuno de todas as atividades nas vertentes Operacional, Cerimonial, Cultural e de Imagem e inclusive, com a publicação pessoal de diversos artigos e iniciativas, sendo ainda de salientar a sua significativa e reconhecida participação no Colóquio Internacional "Quatro Séculos de Mar e Guerra" e o seu extraordinário e relevante desempenho como Oficial Primariamente Responsável pelo planeamento, acompanhamento

e execução de inúmeras iniciativas e eventos que tiveram lugar no âmbito das comemorações dos 400 anos dos Fuzileiros.

Disciplinado e disciplinador, detentor de uma conduta, aparência e atitude irrepreensíveis, sempre primou pelo exemplo, frontalidade e espírito crítico de inquestionável lealdade, que permitiram relevar-se como um exemplo a seguir e um importante assessor do Comando, constituindo-se como uma referência para todos os que com ele privaram.

Nestes termos considero de elevada justiça fazer uso da competência que me é conferida pelo n.º 2 do artigo 64.º do Regulamento de Disciplina Militar para louvar o 21090 Capitão-de-mar-e-guerra Fuzileiro CLEMENTE MANUEL FERNANDES GIL, pela manifesta e inequívoca qualidade e relevância de um desempenho profissional de referência, ao que acresce um conjunto de excepcionais qualidades militares, profissionais e pessoais evidenciadas, que me levam a considerá-lo um oficial de muito elevado mérito.

Condecorações:

Medalha Militar de Serviços Distintos - Prata

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 21 de outubro de 2022:

O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada faz saber que, nos termos do artigo 16.º e do n.º 1 do artigo 34.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concede a Medalha Militar de Serviços Distintos, grau prata, ao seguinte militar:

26287 Capitão-de-mar-e-guerra FZ JOEL CARLOS NETO DOS SANTOS FORMIGA

Medalha Militar de Mérito Militar - 1.ª Classe

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 26 de outubro de 2022:

O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada faz saber que, nos termos da alínea a) do artigo 22.º e do n.º 1 do artigo 34.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concede a Medalha Militar de Mérito Militar de 1.ª Classe, ao seguinte militar:

72487 Capitão-de-mar-e-guerra CAP JOSÉ ILÍDIO FERNANDES DA COSTA

----- Por despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 21 de outubro de 2022:

O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada faz saber que, nos termos da alínea a) do artigo 22.º e do n.º 1 do artigo 34.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concede a Medalha Militar de Mérito Militar de 1.ª Classe, ao seguinte militar:

21090 Capitão-de-mar-e-guerra FZ CLEMENTE MANUEL FERNANDE GIL

Medalha Naval de Vasco da Gama

----- Portaria n.º 807/2022:

CONCESSÃO DA MEDALHA NAVAL DE «VASCO DA GAMA» AO 12100119 PROFESSOR AUXILIAR PEDRO MANUEL GEADA BORDA DE ÁGUA.

O Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada n.º 26/12, de 19 de abril, aprovou o regulamento do prémio “Vasco da Gama”, o qual se destina a galardoar anualmente, no âmbito da Escola Naval, o elemento do Corpo Docente que, no final de cada ano letivo, tenha desenvolvido, quer no âmbito das suas atividades académicas quer nas de investigação científica, um trabalho considerado como relevante e de elevado mérito.

O júri, constituído nos termos do artigo 5.º do regulamento do prémio “Vasco da Gama”, deliberou, na sua sessão de 14 de outubro de 2022, propor a atribuição do prémio “Vasco da Gama” ao 12100119 Professor Auxiliar Pedro Manuel Geada Borda de Água.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto n.º 49 052, de 11 de junho de 1969, que estatui a Medalha “Vasco da Gama”, e em conformidade com a decisão do júri da Escola Naval, o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada determina o seguinte:

Artigo único

É concedida a Medalha Naval de “Vasco da Gama” ao 12100119 Professor Auxiliar Pedro Manuel Geada Borda de Água.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

Prémios:

Escola Naval - Prémios Escolares:

De acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 185.º do Regulamento da Escola Naval, publica-se a listagem dos alunos a quem foram atribuídos prémios escolares, referentes ao ano letivo 2021/2022.

PRÉMIO “CMG FONTOURA Da COSTA”

22017 Guarda-marinha DAVID LUÍS DOS SANTOS CASTRO

PRÉMIO “COMANDANTE SILVA JÚNIOR”

21817 Guarda-marinha AN GUILHERME RAFAEL SILVA MARQUES FERREIRA

PRÉMIO “ALMIRANTE ARMANDO REBOREDO”

22517 Guarda-marinha FZ LUÍS PEDRO NOBRE SERÔDIO

PRÉMIO “ENGENHEIRO VILA REAL”

21117 Guarda-marinha EN-MEC TIAGO MANUEL GONÇALVES ANTÓNIO

PRÉMIO “COMANDANTE ÁLVARO NUNES RIBEIRO”

22717 Guarda-marinha EN-AEL JOÃO PAULO AMARO VITORINO

PRÉMIO “COMANDANTE MURINELLO”

24617 Guarda-marinha FZ RÚBEN FILIPE SILVA DUARTE

PRÉMIO “VIRTUDES MILITARES”

20818 Aspirante EN-MEC GUILHERME MCCULLOCH MARQUES

PRÉMIO "APRUMO MILITAR"

21117 Guarda-marinha EN-MEC TIAGO MANUEL GONÇALVES ANTÓNIO

PRÉMIO "JOÃO FIEL STOCKLER"

22321 Cadete EN-AEL MIGUEL ALEXANDRE MONTES DOS SANTOS

PRÉMIO "MARINHA DO BRASIL"

21117 Guarda-marinha EN-MEC TIAGO MANUEL GONÇALVES ANTÓNIO

PRÉMIO "FUNDAÇÃO SOUSA DA FONSECA"

21117 Guarda-marinha EN-MEC TIAGO MANUEL GONÇALVES ANTÓNIO

PRÉMIO "U.S. NAVAL INSTITUTE"

21117 Guarda-marinha EN-MEC TIAGO MANUEL GONÇALVES ANTÓNIO

22017 Guarda-marinha DAVID LUÍS DOS SANTOS CASTRO

PRÉMIO "BARTOLOMEU DIAS"

22017 Guarda-marinha DAVID LUÍS DOS SANTOS CASTRO

PRÉMIO "ASSOCIAÇÃO NAVAL DE LISBOA"

21617 Guarda-marinha FRANCISCA TELES DE MENESES MAURÍCIO

PRÉMIO "MARINHA ITALIANA"

21817 Guarda-marinha AN GUILHERME RAFAEL SILVA MARQUES FERREIRA

PRÉMIO "COMANDANTE DANIEL AUGUSTO DA SILVA"

21117 Guarda-marinha EN-MEC TIAGO MANUEL GONÇALVES ANTÓNIO

PRÉMIO "CORTE REAL"

20817 Guarda-marinha MANUEL NUNO DA SILVA GODINHO

PRÉMIO "ARMADA ESPANHOLA"

22017 Guarda-marinha DAVID LUÍS DOS SANTOS CASTRO

PRÉMIO "ALMIRANTE FLUCKEY"

22017 Guarda-marinha DAVID LUÍS DOS SANTOS CASTRO

PRÉMIO "DEFESA NACIONAL/LIGA DOS COMBATENTES"

22517 Guarda-marinha FZ LUÍS PEDRO NOBRE SERÔDIO

PRÉMIO "RESERVA NAVAL"

20818 Aspirante EN-MEC GUILHERME MCCULLOCH MARQUES

PRÉMIO "AFCEA PORTUGAL"

22717 Guarda-marinha EN-AEL JOÃO PAULO AMARO VITORINO

PRÉMIO "MARINHA DE FRANÇA"

22717 Guarda-marinha EN-AEL JOÃO PAULO AMARO VITORINO

PRÉMIO "MINISTRO DA DEFESA NACIONAL"

9900416 Aspirante DAILTON EVANDRO MORAIS

PRÉMIO "COMISSÃO DA DEFESA NACIONAL DA ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA"

22617 Guarda-marinha FREDERICO ROLA RODRIGUES

Exonerações e Nomeações

----- Decreto do Presidente da República n.º 163/2022:

EXONERA O CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA DA CLASSE DE MARINHA RUI MIGUEL MARCELO CORREIA, GRADUADO EM COMODORO, DO CARGO DE COMANDANTE DA FORÇA NAVAL ATRIBUÍDA À OPERAÇÃO ATALANTA, DA UNIÃO EUROPEIA, NOMEIA E HOMOLOGA A GRADUAÇÃO EM COMODORO DO CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA DA CLASSE DE MARINHA NUNO FILIPE CORTES LOPES PARA EFEITO DO CARGO DE COMANDANTE DA FORÇA NAVAL ATRIBUÍDA À OPERAÇÃO ATALANTA, DA UNIÃO EUROPEIA.

O Presidente da República decreta, nos termos da alínea *h*) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, na sua redação atual, e nos termos do n.º 2 do artigo 26.º da Lei Orgânica n.º 2/2021, de 9 de agosto, o seguinte:

1 — É exonerado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Marinha Rui Miguel Marcelo Correia, graduado em Comodoro, do cargo de comandante da força naval atribuída à Operação Atalanta, da União Europeia.

2 — É nomeado, sob proposta do Governo, formulada após iniciativa do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, o Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Marinha Nuno Filipe Cortes Lopes para o cargo de comandante da força naval atribuída à Operação Atalanta, da União Europeia, no período compreendido entre dezembro de 2022 e março de 2023.

3 — É homologada a graduação no posto de Comodoro do Capitão-de-Mar-e-Guerra da classe de Marinha Nuno Filipe Cortes Lopes, para efeitos de desempenho do cargo referido no número anterior, efetuada por deliberação de 20 de setembro de 2022 do Conselho de Chefes de Estado-Maior e aprovada por despacho da Ministra da Defesa Nacional.

4 — O presente decreto produz efeitos à data da tomada de posse.

Assinado em 11 de novembro de 2022.

Publique-se.

O Presidente da República, MARCELO REBELO DE SOUSA.

(Publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 222, de 17 de novembro de 2022, pela Presidência da República).

----- Portaria n.º 812/2022:

NOMEAÇÃO DO CAPITÃO-DE-FRAGATA FRANCISCO MARIA DA CÂMARA DE ASSUNÇÃO PARA O CARGO DE «IMS NCI 0160-STAFF OFFICER (INFORMATION SERVICES/DATA LINK)», NO INTERNACIONAL MILITARY STAFF, EM BRUXELAS, BÉLGICA.

Manda o Governo, pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros e pela Ministra da Defesa Nacional, por proposta do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 1.º e dos artigos 2.º, 5.º, 6.º e 7.º do Decreto-Lei n.º 55/81, de 31 de março, na sua redação atual, o seguinte:

1 — Nomear o 23691 CFR EN-AEL Francisco Maria da Câmara de Assunção, para o cargo «IMS NCI 0160 — Staff Officer (Information Services/Data Link)», no Internacional Military Staff (IMS), em Bruxelas, Bélgica em substituição do 20289 CFR EN-AEL Luís Filipe do Amaral Arsénio, que fica exonerado do cargo a partir da data em que o militar ora nomeado assumir funções.

2 — A duração da comissão de serviço do referido cargo é de três anos, sem prejuízo de eventual prorrogação ou antecipação do seu termo pela ocorrência de facto superveniente que obste ao seu decurso normal.

3 — A presente portaria produz os seus efeitos a partir da data do início de funções do militar ora nomeado.

15 de novembro de 2022. — O Ministro dos Negócios Estrangeiros, *João Titterington Gomes Cravinho*. — 14 de novembro de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros e Ministério da Defesa Nacional).

Promoções e Graduações de Oficiais

----- Despacho n.º 13419/2022: (1)

PROMOÇÃO, POR ESCOLHA, AO POSTO DE CAPITÃO-DE-FRAGATA DO CAPITÃO-TENENTE DA CLASSE DE MARINHA PEDRO MIGUEL COSTA CAETANO.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover por escolha ao posto de capitão-de-fragata, em conformidade com o previsto na alínea b) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, o seguinte capitão-tenente da classe de Marinha:

24698 Pedro Miguel Costa Caetano (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 30 de setembro de 2022, resultante da promoção ao posto imediato do 25087 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Humberto Renato da Silva Rocha. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 23199 Capitão-de-fragata da classe de Marinha Amílcar Gomes Braz.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizada de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com artigo 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando o militar colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

11-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

(1) Publicado em antecipação na OA1 N.º 88/22, de 11 de novembro, por Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 11 de novembro de 2022.

----- Despacho n.º 13418/2022: (2)

PROMOÇÃO AO POSTO IMEDIATO DE VÁRIOS OFICIAIS.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes primeiros-tenentes:

Da classe de Marinha:

20304 Guilherme Pereira Conceição Rosinha (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 1 de janeiro de 2021, resultante da atualização dos quadros especiais, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 13/21, de 22 de fevereiro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda da 25503 Capitão-tenente da classe de Marinha Carla Maria Carvalho Pires e à direita do 22604 Capitão-tenente da classe de Marinha António Augusto Ramos Carvalho.

23904 João Miguel Rosado Gaspar (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 1 de janeiro de 2021, resultante da atualização dos quadros especiais, conforme despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, n.º 13/21, de 22 de fevereiro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 22604 Capitão-tenente da classe de Marinha António Augusto Ramos Carvalho e à direita do 24104 Capitão-tenente da classe de Marinha Pedro Igor Quintela Marçal.

26404 João Filipe Morais Braz (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 26 de maio de 2021, resultante da promoção ao posto imediato, do 22198 Capitão-tenente da classe de Marinha Nuno José Figueiredo Agreiro. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 21504 Capitão-tenente da classe de Marinha João Duarte Ventura da Cruz e à direita do 24304 Capitão-tenente da classe de Marinha José Manuel Quintal Pereira.

21804 Nuno Miguel Martins Moreira da Costa (no quadro)

24804 Manuel Ferreira Macário (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, em 11 de outubro de 2021, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, do 24801 Capitão-tenente da classe de Marinha Paulo Miguel Faria e em 30 de dezembro de 2021, resultante da promoção ao posto imediato, do 23987 Capitão-tenente da classe de Marinha João Ricardo Guimarães Pires Ribeiro da Paz. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 24703 Capitão-tenente da classe de Marinha José Miguel Neves de Sousa Assis Santa.

Da classe do Serviço Técnico:

9802698 Gilberto Manuel Fernandes Lázaro (no quadro)

9331994 Rui Manuel Ramos Silveiro (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, em 25 de fevereiro de 2021, resultantes da promoção ao posto imediato, do 913689 Capitão-tenente da classe de Serviço Técnico Francisco José Pedras Pardelha e em 12 de julho de 2021, do 905989 Capitão-tenente da classe de Serviço Técnico Aristóteles António Ronda Branca. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9101703 Capitão-tenente da classe de Serviço Técnico Miguel Neno de Almeida e à direita do 9103305 Capitão-tenente da classe de Serviço Técnico Maurício Filipe Teixeira Pinto.

116297 António Luís Prates Lopes (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 27 de dezembro de 2021, resultante da passagem à situação de adido ao quadro, do 753187 Capitão-tenente da classe de Serviço Técnico Carlos Manuel Jorge Martins. Este oficial, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 9801299 Capitão-tenente da classe de Serviço Técnico Pedro Miguel Henrique Ramos.

Por antiguidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea *d*) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de Marinha:

22911 Hugo Miguel D'Assunção Mascarenhas de Almeirim Bravo (no quadro)

9602409 Tiago André Gorgulho Arvelos (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea *b*) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato, do 20304 Primeiro-tenente da classe de Marinha Guilherme Pereira Conceição Rosinha e do 22604 Primeiro-tenente da classe de Marinha António Augusto Ramos Carvalho. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20811 Primeiro-tenente da classe de Marinha Pedro Miguel Parreirinha Santana.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

11-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

⁽²⁾ Publicado em antecipação na OA1 N.º 88/22, de 11 de novembro, por Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 11 de novembro de 2022.

----- Despacho do Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, de 23 de novembro de 2022:

PROMOÇÃO AO POSTO IMEDIATO DOS SEGUINTE OFICIAIS.

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, na sua redação atual, obtida a concordância da Ministra da Defesa Nacional e do Ministro das Finanças relativa às promoções constantes no Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022, promover ao posto imediato os seguintes oficiais:

Por escolha ao posto de capitão-tenente, em conformidade com o previsto na alínea c) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, a seguinte primeiro-tenente da classe de Engenheiros Navais:

20504 Carla Alexandra Fernandes Maiorgas (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 1 de janeiro de 2021, resultante da promoção ao posto imediato, do 20695 Capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Pedro Luís Araújo Costa. Esta oficial, uma vez promovida, deverá ser colocada na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 20004 Capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Tiago Pedro Giesta Martins e à direita do 24404 Capitão-tenente da classe de Engenheiros Navais Rodrigo Serrano dos Santos.

Por antiguidade ao posto de primeiro-tenente, em conformidade com o previsto na alínea d) do artigo 198.º do mesmo Estatuto, os seguintes segundos-tenentes da classe de Engenheiros-Navais:

24011 Pedro Miguel Sampaio Pereira (no quadro)
23011 Gonçalo Daniel Castanheira Rosa (adido ao quadro)
24211 Vanessa da Costa Martins (no quadro)
26610 Tiago Leonel Marques Carmona Afonso Pires (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, nessa data, resultantes da promoção ao posto imediato, da 20504 Primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Carla Alexandra Fernandes Maiorgas, do 24404 Primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Rodrigo Serrano dos Santos e do 25004 Primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais João Filipe Duarte dos Santos. Estes oficiais, uma vez promovidos e tal como vão ordenados, deverão ser colocados na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 26510 Primeiro-tenente da classe de Engenheiros-Navais Miguel José Costa e Nora Lopes Nunes.

As promoções obedecem ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 6/2022, de 7 de janeiro, sendo realizadas de acordo com o Plano de Promoções nas Forças Armadas para 2022 e destinam-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com os artigos 205.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe das presentes vacaturas.

As promoções produzem efeitos remuneratórios à data de assinatura do presente despacho, nos termos do n.º 3 do artigo 72.º do EMFAR, ficando os militares colocados na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro, na sua redação atual.

----- **Declaração de Retificação n.º 961/2022:**

RETIFICA O DESPACHO N.º 11888/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 196, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022. ⁽³⁾

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 11888/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 196, de 11 de outubro de 2022, a p. 38, retifica-se que onde se lê:

«22899 Pedro Manuel Ascensão Bismarck de Melo (adido ao quadro)
21699 Pedro Miguel Cordeiro Cavaleiro (no quadro)
23099 Carlos da Silva Lopes de Oliveira (no quadro)
21900 Nádia Sofia Oliveira Rijo (no quadro)
25699 Aristides Telémaco Pereira da Costa (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, resultantes da promoção ao posto imediato, em 28 de fevereiro de 2022, do 24088 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Fernando Vasco Duarte da Conceição, em 7 de março de 2022, do 23789 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva, em 31 de maio de 2022, do 24587 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Nuno Manuel Gomes Sousa Rodrigues, e, em 30 de setembro de 2022, do 25087 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Humberto Renato da Silva Rocha.»

deve ler-se:

«22899 Pedro Manuel Ascensão Bismarck de Melo (adido ao quadro)
21699 Pedro Miguel Cordeiro Cavaleiro (no quadro)
23099 Carlos da Silva Lopes de Oliveira (no quadro)
21900 Nádia Sofia Oliveira Rijo (no quadro)
25699 Aristides Telémaco Pereira da Costa (no quadro)

que satisfazem as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhes conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência das vacaturas ocorridas, resultantes, da promoção ao posto imediato, em 28 de fevereiro de 2022, do 24088 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Fernando Vasco Duarte da Conceição, em 7 de março de 2022, do 23789 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Jaime Carlos do Vale Ferreira da Silva, e em 31 de maio de 2022, do 24587 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Nuno Manuel Gomes Sousa Rodrigues, da passagem à situação de adido ao quadro, em 31 de agosto de 2022, do 22298 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha João Filipe Afonso Martins.»

11 de novembro de 2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

⁽³⁾ Publicado na OA1 N.º 80/22, de 12 de outubro.

----- Declaração de Retificação n.º 962/2022:

RETIFICA O DESPACHO N.º 12540/2022, PUBLICADO NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE, N.º 208, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022. ⁽⁴⁾

Por ter saído com inexatidão o Despacho n.º 12540/2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2022, a p. 33, retifica-se que onde se lê:

«24199 Vasco Toledo Cristo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 31 de agosto de 2022, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 22298 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha João Filipe Afonso Martins.»

deve ler-se:

«24199 Vasco Toledo Cristo (no quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente nos artigos 58.º e 207.º do mencionado Estatuto, a contar de 1 de outubro de 2022, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele Estatuto, em consequência da vacatura ocorrida, em 26 de setembro de 2022, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 25190 Capitão-de-Fragata da classe de Marinha Rui Miguel Pinto da Silva.»

11 de novembro de 2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

⁽⁴⁾ Publicado na OA1 N.º 86/22, de 2 de novembro.

Estado-Maior da Armada, em 23 de novembro de 2022

O SUBCHEFE DO ESTADO-MAIOR DA ARMADA

Pedro Sousa Costa
Contra-almirante

ÍNDICE DOS ANEXOS

ANEXO A - Legislação Diversa (Sumário).	Página 18
ANEXO B - Portaria n.º 280/2022, de 18 de novembro: Fixa a atualização do subsídio de refeição, a 1 de outubro de 2022, aos trabalhadores da Administração Pública.	Página 19
ANEXO C - Despacho n.º 13510/2022, de 21 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 2897 EOD (Edition 06).	Página 20
ANEXO D - Despacho n.º 13511/2022, de 21 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 3102 FS (Edition 08).	Página 21
ANEXO E - Despacho n.º 13571/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 7229 PR/SAR (Edition 01).	Página 22
ANEXO F - Despacho n.º 13573/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 7199 AOS (Edition 3).	Página 23
ANEXO G - Despacho n.º 13574/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 7204 AOS (Edition 2).	Página 24
ANEXO H - Despacho n.º 13575/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 2521 JCBRNDCDG (Edition 02).	Página 25
ANEXO I - Despacho n.º 13576/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 2523 AJOD (Edition 03).	Página 26
ANEXO J - Despacho n.º 13577/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 2537 JINT (Edition 03).	Página 27
ANEXO K - Despacho n.º 13578/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 2830 CSS (Edition 05).	Página 28
ANEXO L - Despacho n.º 13579/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 2885 MILENG (Edition 05).	Página 29
ANEXO M - Despacho n.º 13580/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 2929 AOS (Edition 05).	Página 30
ANEXO N - Despacho n.º 13581/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 2970 HIS (Edition 04) (Ratification Draft 01).	Página 31
ANEXO O - Despacho n.º 13583/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 3316 AOS (Edition 11).	Página 32
ANEXO P - Despacho n.º 13584/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 6525 NTG (Edition 01).	Página 33

ANEXO Q - Despacho n.º 13585/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 3510 ASSE (Edition 05).....	Página 34
ANEXO R - Despacho n.º 13586/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 3703 AO (Edition 10).....	Página 35
ANEXO S - Despacho n.º 13587/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 3817 AOS (Edition 06).....	Página 36
ANEXO T - Despacho n.º 13588/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 7185 AO (Edition 02).....	Página 37
ANEXO U - Despacho n.º 13589/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 7216 AOS (Edition 01).....	Página 38
ANEXO V - Despacho n.º 13590/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 7170 JGS (Edition 04).....	Página 39
ANEXO W - Despacho n.º 13591/2022, de 22 de novembro: Ratificação e implementação do STANAG 7175 GGS (Edition 03).....	Página 40
ANEXO X - Portaria n.º 799/2022, de 17 de novembro: Autoriza a Marinha a assumir os encargos plurianuais resultantes do fornecimento/aquisição de bens e serviços referentes à capacitação do Centro de Experimentação Operacional da Marinha.....	Página 41
ANEXO Y - Despacho n.º 13413/2022, de 18 de novembro: Delegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, 25685 Capitão-de-mar-e-guerra Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha.....	Página 42
ANEXO Z - Despacho n.º 13414/2022, de 18 de novembro: Delegação de competências no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, 25685 Capitão-de-mar-e-guerra Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha.....	Página 43
ANEXO AA - Despacho n.º 13415/2022, de 18 de novembro: Delegação de competências no diretor de Administração Financeira e Logística, da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-fragata Paulo José Neves Correia.....	Página 44
ANEXO BB - Despacho n.º 13416/2022, de 18 de novembro: Delegação de competências no Comandante da Base Naval de Lisboa, o 25286 Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Nuno Farinha Alves, no âmbito da execução do contrato de aquisição de gás natural.....	Página 45
ANEXO CC - Despacho n.º 13417/2022, de 18 de novembro: Delegação de competências no Comandante da Base Naval de Lisboa, o 25286 Capitão-de-mar-e-guerra Paulo Nuno Farinha Alves, no âmbito da execução do contrato de aquisição de eletricidade.....	Página 46

ANEXO DD - Despacho n.º 13514/2022, de 21 de novembro: Delegação de competências para autorização do abono de lavagem de viaturas do Estado..... **Página 47**

ANEXO EE - Despacho n.º 13570/2022, de 22 de novembro: Delegação de competências no Diretor-geral da Autoridade Marítima, Vice-almirante João Luís Rodrigues Aresta..... **Página 48**

Legislação

Legislação Diversa (Sumário)

----- Diário da República, 1.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022:

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DA ALIMENTAÇÃO

Portaria n.º 281/2022:

Segunda alteração da Portaria n.º 286-D/2014, de 31 de dezembro, que estabelece a obrigatoriedade de instalação de equipamento de monitorização contínua ou de seguimento em todas as embarcações licenciadas para a pesca com ganchorra.

----- Jornal Oficial da União Europeia, L 300/11, PT, de 21 de novembro de 2022:

DECISÃO (PESC) 2022/2269 DO CONSELHO

de 18 de novembro de 2022

Relativa ao apoio da União à execução do projeto «Promover uma inovação responsável no domínio da inteligência artificial em prol da paz e da segurança».

----- Jornal Oficial da União Europeia, L 301/1, PT, de 22 de novembro de 2022:

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2022/2279 DA COMISSÃO

de 1 de agosto de 2022

Que completa o Regulamento (UE) 2019/1700 do Parlamento Europeu e do Conselho especificando o número e a designação das variáveis relativas ao domínio utilização das tecnologias de informação e comunicação para o ano de referência de 2023.

----- Jornal Oficial da União Europeia, L 303/12, PT, de 23 de novembro de 2022:

REGULAMENTO DELEGADO (UE) 2022/2290 DA COMISSÃO

de 19 de agosto de 2022

Que altera o Regulamento Delegado (UE) 2020/2015 no que respeita a determinadas isenções da obrigação de desembarcar nas águas ocidentais para 2023.

Legislação Diversa (Transcrição)

PAA 50 - IX

----- Portaria n.º 280/2022:

FIXA A ATUALIZAÇÃO DO SUBSÍDIO DE REFEIÇÃO, A 1 DE OUTUBRO DE 2022, AOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

O subsídio de refeição, instituído pelo Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro, teve a sua última atualização efetuada pela Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro.

Considerando o tempo entretanto decorrido desde aquela atualização, tendo ainda presentes o atual contexto de inflação que afeta diretamente o poder de compra dos trabalhadores e a necessidade de contribuir para a mitigação dos seus efeitos através do reforço dos benefícios sociais a conceder pelo empregador público como participação nas despesas resultantes das refeições, impõe-se a atualização do mesmo.

Foram observados os procedimentos previstos na Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

Foi ouvida a Associação Nacional de Municípios Portugueses.

Assim:

Ao abrigo da alínea *a*) do n.º 3 do artigo 347.º, da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 350.º e do n.º 1 do artigo 354.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, do Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro, na sua redação atual, e do n.º 2 do artigo 13.º e do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 32/2022, de 9 de maio, na sua redação atual, manda o Governo, pela Ministra da Presidência e pelo Ministro das Finanças, o seguinte:

1 — O montante do subsídio de refeição é atualizado para € 5,20 (cinco euros e vinte cêntimos).

2 — A presente atualização do subsídio de refeição produz efeitos a 1 de outubro de 2022.

A Ministra da Presidência, *Mariana Guimarães Vieira da Silva*, em 17 de novembro de 2022. — O Ministro das Finanças, *Fernando Medina Maciel Almeida Correia*, em 16 de novembro de 2022.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pela Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças).

----- Despacho n.º 13510/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 2897 EOD (EDITION 06).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2897 EOD (Edition 06) — Explosive Ordnance Disposal Equipment Requirements And Equipment — AEODP-7 Edition C, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e no Exército e, com reservas na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13511/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 3102 FS (EDITION 08).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 3102 FS (Edition 08) — Flight Safety Cooperation in Common Ground/Airspace — AFSP-1.2 Edition B, com implementação na data da sua promulgação na Força Aérea e com reservas na Marinha;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13571/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 7229 PR/SAR (EDITION 01).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 7229 PR/SAR (Edition 01) — PR STAFFS Training Standard — APRP-3.3.7.4 Edition A, com implementação futura na Marinha e na Força Aérea.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

12 de julho de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13573/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 7199 AOS (EDITION 3).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 7199 AOS (Edition 3) — NATO Supplement T ICAO DOC 8168 Volume I — Flight Procedures — AFPP-1 Edition B, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e na Força Aérea.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de julho de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13574/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 7204 AOS (EDITION 2).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 7204 AOS (Edition 2) — NATO Minimum Requirements for Personnel Providing Air Traffic Management (ATM) and Air Navigation Services (ANS) in NATO-LED Operations — AATMP-46 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e na Força Aérea.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de julho de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13575/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 2521 JCBRNDCDG (EDITION 02).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2521 JCBRNDCDG (edition 02) — CBRN Defence on Operations — ATP-3.8.1 vol I edition A, com implementação na data da sua promulgação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13576/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 2523 AJOD (EDITION 03).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2523 AJOD (Edition 03) — Allied Joint Doctrine for Special Operations — AJP-3.5 Edition B, com implementação na data da sua promulgação no Exército e na Força Aérea e, futura na Marinha;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13577/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 2537 JINT (EDITION 03).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2537 JINT (Edition 03) — Allied Joint Doctrine for Human Intelligence — AJP-2.3 Edition B, com implementação na data da sua promulgação na Marinha, no Exército e na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13578/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 2830 CSS (EDITION 05).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2830 CSS (Edition 05) — Material Handling Aids, com implementação na data da sua promulgação no Exército e na Força Aérea e, futura na Marinha;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13579/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 2885 MILENG (EDITION 05).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2885 MILENG (Edition 05) — Emergency Supply of Water in Operations, com implementação na data da sua promulgação na Marinha, com reservas no Exército e futura na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

15 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13580/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 2929 AOS (EDITION 05).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 2929 AOS (Edition 05) — Airfield Damage Repair (ADR) Capability — AATMP-03 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e futura na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13581/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 2970 HIS (EDITION 04) (RATIFICATION DRAFT 01).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

- 1 — Portugal ratifica o STANAG 2970 HIS (Edition 04) (Ratification Draft 01) — AERIAL Recovery Equipment and Techniques for Helicopters — ATP-3.2.49.2.4 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e futura na Força Aérea;
- 2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

21 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13583/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 3316 AOS (EDITION 11).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 3316 AOS (Edition 11) — Airfield Lighting — AATMP-07 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13584/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 6525 NTG (EDITION 01).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 6525 NTG (Edition 01) — Mountain Warfare Education and Training — ATrainP-6 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e com reservas no Exército.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13585/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 3510 ASSE (EDITION 05).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea g) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 3510 ASSE (Edition 05) — The Provision of Hydraulic Power for Servicing Aircraft Hydraulic Systems — AASSEP-7 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Força Aérea e com reservas na Marinha;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13586/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 3703 AO (EDITION 10).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 3703 AO (Edition 10) — Allied Joint Doctrine for Air-Maritime Coordination — AJP-3.3.3 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Força Aérea e futura na Marinha;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13587/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 3817 AOS (EDITION 06).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 3817 AOS (EDITION 06) — NATO SUPPLEMENT TO ICAO DOC 4444 ANNEX 2, DOC 4444-ATM/501, ANNEX 10 VOL II AND DOC 9432-AN/952 — NATO RADIOTELEPHONY PHRASEOLOGY-AATCP-2 EDITION A, com implementação 30 dias na data da sua ratificação na Marinha e futura com reservas na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de setembro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13588/2022:

RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 7185 AO (EDITION 02).

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 7185 AO (Edition 02) — AIR-Maritime Coordination Procedures (AMCP) — ATP-3.3.3.1 Edition B, com implementação com reservas na data da sua promulgação na Marinha e futura na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13589/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 7216 AOS (EDITION 01).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 7216 AOS (Edition 01) — Tactics Techniques and Procedures (TTP) for Establishing Air Traffic Control (ATC) in Times of Crisis and Conflict — AATMP-02 Edition A, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e com reservas na Força Aérea.

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13590/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 7170 JGS (EDITION 04).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 7170 JGS (Edition 04) — Additional Military Layers (AML) — Digital Geospatial Data Products — AGeoP-19 Edition B, com implementação na data da sua promulgação na Marinha e futura na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

----- Despacho n.º 13591/2022:**RATIFICAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO STANAG 7175 GGS (EDITION 03).**

A normalização constitui-se como um instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional, por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Desempenha, ainda, um importante papel no desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, tendo presentes os compromissos a que Portugal se encontra vinculado em matéria de normalização no quadro da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN).

Assim, no uso da competência delegada pela alínea *g*) do n.º 1 do Despacho n.º 7452/2022, da Ministra da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 114/2022, de 14 de junho, determino o seguinte:

1 — Portugal ratifica o STANAG 7175 GGS (Edition 03) — Definition of Safety Zones and Minimum Separation Distances for Use With Liquid Oxygen (LOX) — AAGSP-08 Edition B, com implementação com reservas na data da sua promulgação na Marinha e futura na Força Aérea;

2 — O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

3 de outubro de 2022. — O Diretor-Geral, *Vasco Hilário*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional).

Atos de Hierarquia Superior ao Chefe do Estado-Maior da Armada**PAA 41 (A) - IV****----- Portaria n.º 799/2022:**

AUTORIZA A MARINHA A ASSUMIR OS ENCARGOS PLURIANUAIS RESULTANTES DO FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS REFERENTES À CAPACITAÇÃO DO CENTRO DE EXPERIMENTAÇÃO OPERACIONAL DA MARINHA.

Considerando que a Marinha é beneficiária direta do Investimento TC-C-10-i03.01 «Centro de Operações de Defesa do Atlântico e Plataforma Naval: Pilar I — Plataforma Naval Multifuncional e Pilar II — Centro de Operações», exclusivamente financiado por verbas do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a inscrever no orçamento da Marinha;

Considerando que à Marinha cabe a responsabilidade de desenvolver o Pilar II do referido investimento, onde se insere a capacitação do Centro de Experimentação Operacional da Marinha (CEOM), designadamente através da aquisição de perfiladores verticais, esquadras de sistemas não tripulados aéreos (UAV) e de superfície (SUV), sensores de profundidade (*Lander* robótico) e construção de dois hangares, uma estação de tratamento de águas residuais (ETAR) e uma rampa de acesso;

Considerando que a abertura de procedimento de contratação que dê lugar a encargos orçamentais em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua execução carece de prévia autorização de repartição de encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua redação atual;

Considerando que o Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, estabelece no n.º 1 do seu artigo 6.º que a assunção e reprogramação de encargos plurianuais por parte dos beneficiários diretos, intermediários ou finais, associados à execução de projetos que integram o PRR aprovado pela Comissão Europeia, exclusivamente financiados por este, e com contratualização entre a «Recuperar Portugal» e os beneficiários diretos e intermediários, e entre estes últimos e os respetivos beneficiários finais, ficam dispensadas da autorização do membro do Governo responsável pela área das finanças, prevista no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, todos na sua redação atual;

Através da presente portaria e, uma vez que os encargos a assumir com os contratos que se pretendem celebrar terão a duração de 15 meses, e configuram, por isso, encargos plurianuais, é autorizada a repartição dos encargos com a referida aquisição pelos anos económicos de 2022 a 2023.

Assim:

Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 53-B/2021, de 23 de junho, manda a Ministra da Defesa Nacional o seguinte:

1 — Fica a Marinha autorizada a assumir os encargos orçamentais resultantes do fornecimento/aquisição de bens e serviços referentes à capacitação do Centro de Experimentação Operacional da Marinha (CEOM), não podendo exceder, em cada ano económico, os seguintes montantes, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

- a) 2022 — 608 000 EUR;
- b) 2023 — 2 237 374,80 EUR.

2 — Os encargos financeiros decorrentes da presente portaria serão suportados através das verbas a inscrever no orçamento da Marinha;

3 — O montante máximo fixado no n.º 1, para cada ano económico, pode ser acrescido do saldo remanescente do ano que antecede;

4 — A presente portaria produz efeitos a partir da data da sua aprovação.

10 de novembro de 2022. — A Ministra da Defesa Nacional, *Maria Helena Chaves Carreiras*.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Gabinete da Ministra).

Portarias, Diretivas e Despachos do Chefe do Estado-Maior da Armada**PAA 49 - IV****----- Despacho n.º 13413/2022:**

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COMANDANTE DA UNIDADE DE APOIO ÀS INSTALAÇÕES CENTRAIS DE MARINHA, 25685 CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA RUI ALEXANDRE SOARES RIBEIRO LEITE DA CUNHA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRICIDADE.

Considerando que através do Despacho n.º 11746/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea t), do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, foi subdelegada, com faculdade de subdelegação, no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, a competência para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal continental, adjudicados ao abrigo do Procedimento Agregado do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade AQ-ELE, bem como para a prática dos atos posteriores no âmbito da execução dos mesmos contratos.

Considerando que no passado dia 22 de dezembro de 2021 procedeu-se à assinatura do contrato celebrado com a Endesa Energia — Sucursal Portugal, nos termos do mencionado acordo quadro, o qual prevê a possibilidade de aquisição de eletricidade por diversas unidades da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional.

Considerando, ainda, que o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, estipula que a autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e do Despacho n.º 11746/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea t), do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 4 de maio, bem como com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no Comandante da Unidade de apoio às Instalações Centrais de Marinha, o 25685 CMG Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha a competência para a autorização e efetivação dos pagamentos, após a devida quitação, decorrentes do contrato de aquisição de eletricidade celebrado com a Endesa Energia — Sucursal Portugal para vigorar no corrente ano.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 2 de novembro de 2022, ficando assim ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

----- Despacho n.º 13414/2022:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COMANDANTE DA UNIDADE DE APOIO ÀS INSTALAÇÕES CENTRAIS DE MARINHA, 25685 CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA RUI ALEXANDRE SOARES RIBEIRO LEITE DA CUNHA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL.

Considerando que através do Despacho n.º 11745/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea s) do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, foi subdelegada, com faculdade de subdelegação, no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, a competência para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de gás natural em regime de mercado livre para Portugal continental, adjudicados ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de gás natural AQ-GN, bem como para a prática dos atos posteriores no âmbito da execução dos mesmos contratos.

Considerando que no passado dia 25 de fevereiro de 2022 procedeu-se à assinatura do contrato celebrado com a Petrogal, S. A., nos termos do mencionado acordo quadro, o qual prevê a possibilidade de aquisição de gás natural por diversas unidades da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional.

Considerando, ainda, que o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, estipula que a autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e do Despacho n.º 11745/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea s) do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, bem como com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no Comandante da Unidade de Apoio às Instalações Centrais de Marinha, o 25685 CMG Rui Alexandre Soares Ribeiro Leite da Cunha a competência para a autorização e efetivação dos pagamentos, após a devida quitação, decorrentes do contrato de aquisição de gás celebrado com a Petrogal, S. A. para vigorar no corrente ano.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 2 de novembro de 2022, ficando assim ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

----- Despacho n.º 13415/2022:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E LOGÍSTICA, DA DIREÇÃO-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA, CAPITÃO-DE-FRAGATA PAULO JOSÉ NEVES CORREIA, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL.

Considerando que através do Despacho n.º 11745/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea s) do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, foi subdelegada, com faculdade de subdelegação, no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, a competência para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de gás natural em regime de mercado livre para Portugal continental, adjudicados ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de gás natural AQ-GN, bem como para a prática dos atos posteriores no âmbito da execução dos mesmos contratos.

Considerando que no passado dia 25 de fevereiro de 2022 procedeu-se à assinatura do contrato celebrado com a Petrogal, S. A., nos termos do mencionado acordo quadro, o qual prevê a possibilidade de aquisição de gás natural por diversas unidades da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional.

Considerando, ainda, que o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, estipula que a autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e do Despacho n.º 11745/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea s) do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, bem como com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no Diretor de Administração Financeira e Logística da Direção-Geral da Autoridade Marítima, Capitão-de-fragata da classe de Administração Naval Paulo José Neves Correia, a competência para a autorização e efetivação dos pagamentos, após a devida quitação, decorrentes do contrato de aquisição de gás celebrado com a Petrogal, S. A. para vigorar no corrente ano.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 14 de junho de 2022, ficando assim ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

----- Despacho n.º 13416/2022:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COMANDANTE DA BASE NAVAL DE LISBOA, O 25286 CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA PAULO NUNO FARINHA ALVES, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÁS NATURAL.

Considerando que através do Despacho n.º 11745/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea s) do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, foi subdelegada, com faculdade de subdelegação, no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, a competência para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de gás natural em regime de mercado livre para Portugal continental, adjudicados ao abrigo do acordo quadro para o fornecimento de gás natural AQ-GN, bem como para a prática dos atos posteriores no âmbito da execução dos mesmos contratos.

Considerando que no passado dia 25 de fevereiro de 2022 procedeu-se à assinatura do contrato celebrado com a Petrogal, S. A., nos termos do mencionado acordo quadro, o qual prevê a possibilidade de aquisição de gás natural por diversas unidades da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional.

Considerando, ainda, que o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, estipula que a autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e do Despacho n.º 11745/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea s) do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, bem como com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no Comandante da Base Naval de Lisboa, o 25286 CMG Paulo Nuno Farinha Alves, a competência para a autorização e efetivação dos pagamentos, após a devida quitação, decorrentes do contrato de aquisição de gás celebrado com a Petrogal, S. A. para vigorar no corrente ano.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 4 de outubro de 2022, ficando assim ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

----- Despacho n.º 13417/2022:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO COMANDANTE DA BASE NAVAL DE LISBOA, O 25286 CAPITÃO-DE-MAR-E-GUERRA PAULO NUNO FARINHA ALVES, NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ELETRICIDADE.

Considerando que através do Despacho n.º 11746/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea t), do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de maio de 2022, foi subdelegada, com faculdade de subdelegação, no Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, a competência para a outorga dos contratos inerentes à aquisição de eletricidade em regime de mercado livre para Portugal continental, adjudicados ao abrigo do Procedimento Agregado do acordo quadro para o fornecimento de eletricidade AQ-ELE, bem como para a prática dos atos posteriores no âmbito da execução dos mesmos contratos.

Considerando que no passado dia 22 de dezembro de 2021 procedeu-se à assinatura do contrato celebrado com a Endesa Energia — Sucursal Portugal, nos termos do mencionado acordo quadro, o qual prevê a possibilidade de aquisição de eletricidade por diversas unidades da Marinha e da Autoridade Marítima Nacional.

Considerando, ainda, que o n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, estipula que a autorização e a emissão dos meios de pagamento competem ao dirigente do serviço ou organismo, com possibilidade de as delegar e subdelegar.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, na sua redação atual, e do Despacho n.º 11746/2021, de 21 de novembro de 2021, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 231, de 29 de novembro de 2021, conjugado com a alínea t), do n.º 4 do Despacho n.º 5315/2022, de 20 de abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 13, de 4 de maio, bem como com o disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no Comandante da Base Naval de Lisboa, o 25286 CMG Paulo Nuno Farinha Alves a competência para a autorização e efetivação dos pagamentos, após a devida quitação, decorrentes do contrato de aquisição de eletricidade celebrado com a Endesa Energia — Sucursal Portugal para vigorar no corrente ano.

2 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, produzindo efeitos a 4 de outubro de 2022, ficando assim ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada e Autoridade Marítima Nacional, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 223, de 18 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

----- Despacho n.º 13514/2022:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS PARA AUTORIZAÇÃO DO ABONO DE LAVAGEM DE VIATURAS DO ESTADO.

Considerando que através da Circular da Direção-Geral do Orçamento n.º 1349, Série A, de 31 de março de 2009 é fixado o montante mensal relativo ao abono mensal a atribuir aos motoristas pela lavagem de viaturas do Estado.

Considerando, ainda, que as condições para a sua atribuição constam das Propostas do Estado-Maior da Armada n.º 60, de 12 de junho de 1990, e n.º 38, de 29 de março de 1993.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 5 do artigo 5.º e do n.º 7 do artigo 8.º, ambos do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, em conjugação com o disposto no artigo 44.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, determino:

1 — Delego, com a possibilidade de subdelegação, nos seguintes responsáveis pelas áreas funcionais da Marinha a competência para autorizar a atribuição do abono de lavagem de viaturas aos militares, militarizados e civis motoristas dos respetivos comandos, unidades e organismos dependentes:

- a) Almirante REF Francisco António Torres Vidal Abreu;
- b) Vice-Almirante António Manuel de Carvalho Coelho Cândido;
- c) Vice-Almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta;
- d) Vice-Almirante José Nuno dos Santos Chaves Ferreira;
- e) Vice-Almirante Aníbal Júlio Maurício Soares Ribeiro;
- f) Vice-Almirante Carlos Manuel da Costa Ventura Soares;
- g) Vice-Almirante RES Edgar Marcos de Bastos Ribeiro;
- h) Contra-Almirante Mário José Simões Marques;
- i) Contra-Almirante Valentim José Pires Antunes Rodrigues
- j) Contra-Almirante AN António Carlos Dias Gonçalves;
- k) Contra-Almirante AN RES Nelson Alves Domingos;
- l) Contra-Almirante Luís Pedro Pinto Proença Mendes;
- m) Comodoro EMQ José Manuel dos Santos Coelho.

2 — É revogado o Despacho n.º 12331/2022, de 14 de outubro de 2022, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 204, de 21 de outubro.

3 — O presente despacho entra em vigor na data da sua assinatura, ficando por este meio ratificados os atos entretanto praticados no âmbito da presente delegação de competências.

09-11-2022. — O Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, de 21 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Marinha).

----- Despacho n.º 13570/2022:

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO DIRETOR-GERAL DA AUTORIDADE MARÍTIMA, VICE-ALMIRANTE JOÃO LUÍS RODRIGUES DORES ARESTA.

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro, que aprova a lei orgânica da Marinha, devidamente conjugado com o estabelecido nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, na sua redação atual, e nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, delego no diretor-geral da Autoridade Marítima, Vice-almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta, a competência que por lei me é atribuída para:

a) Autorizar, no âmbito das entidades, estabelecimentos e órgãos na sua dependência, a prática de atos de transferência, o abate e a alienação do património afeto, incluindo a venda de material considerado inútil ou desnecessário, nos termos do regime jurídico dos bens imóveis do domínio privado do Estado e demais normativo em vigor, no que respeita aos seguintes imóveis:

i) Capitania do Porto de Aveiro, sita em Cais do Cojo - Assembleia Municipal de Aveiro, R. 9 5, 3800-108 Aveiro, e edificado conexo; e,

ii) Prédio urbano situado em Olhão, Gaveto da Rua Gil Eanes com a Rua Diogo Mendonça Corte Real, matriz 2866.

b) Estabelecer os contactos necessários com entidades externas quanto aos atos e procedimentos a ter para com os referidos imóveis, e bem assim quanto ao processo de negociação para com a futura instalação de serviços da Autoridade Marítima Nacional, designadamente com as Autarquias competentes, outras entidades públicas e, do Ministério da Defesa Nacional, nomeadamente com a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de outubro de 2022, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados pelo diretor-geral da Autoridade Marítima, Vice-almirante João Luís Rodrigues Dores Aresta, que se incluam no âmbito desta subdelegação e delegação de competências.

9 de novembro de 2022. — O Almirante Autoridade Marítima Nacional, *Henrique Eduardo Passaláqua de Gouveia e Melo*, Almirante.

(Publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 225, de 22 de novembro de 2022, pelo Ministério da Defesa Nacional - Autoridade Marítima Nacional).